

LEI Nº 1.998, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre a transformação em mão única das ruas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado a transformação em mão única das seguintes ruas do município de Naviraí:

I – Rua José Guedes de Mendonça, trecho compreendido entre as Ruas João Alves de Souza e José Damasio de Souza, defronte a Escola Municipal Vereador Odécio Nunes de Matos;

II – Rua Laurentino Pires de Arruda, trecho compreendido entre a Avenida João Paulo II e a Rua Belarmino Francisco Umburanas, defronte à escola Estadual Antônio Fernandes;

III – Rua Tim Maia, trecho compreendido entre as Ruas Albino Montenezzo e José Carlos Limeira, defronte a Escola Municipal de Ensino Fundamental José Carlos da Silva;

IV – Rua Delci Maria Delevati, trecho compreendido entre as Ruas Eduardo Rodrigues Gutierrez e Erides de Almeida Toni, defronte a Escola Municipal de Ensino Fundamental Milton dias Porto;

V – Rua Montenegro, trecho compreendido entre a Avenida Iguatemi e a Rua Niterói, defronte a Escola Vinícius de Moraes;

VI – Rua Jerusa, trecho compreendido entre as Ruas Maria J. Silva Cançado e Ilário Stinghen, defronte a Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Aquino Sotana;

VII – Rua Higino Gomes Duarte, trecho compreendido entre a Rua Nagazaki e Avenida Bataguassú, defronte ao colégio Objetivo e Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Ivanete dos Santos (Extensão).

Parágrafo único:A alteração de que trata o caput deste artigo somente se dará mediante a realização de Audiência Pública com ampla divulgação local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 25 de maio de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
-Prefeito-